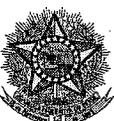


PROTOCOLO GERAL NUP 64207.002134/2022-45	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA (CIGS/1964) CENTRO CORONEL JORGE TEIXEIRA	ASSUNTO IRP nº ____/2022 – HMAN Aquisição de Material Odontológico
--	---	--

SEÇÃO: SALC / CIGS – Seção de Aquisição, Licitação e Contratos do Centro de Instrução de Guerra na Selva.

VOLUME: 01	PÁGINAS: _____ à _____
------------	------------------------

INTERESSADOS:
 - (UG 160012) Centro de Instrução de Guerra na Selva – Seção de Saúde;

ASSUNTO: IRP nº ____/2022 – HMAN - Aquisição de Material Odontológico

MOVIMENTO DO PROCESSO							
DESTINO							
DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				11			
2				12			
3				13			
4				14			
5				15			
6				16			
7				17			
8				18			
9				19			
10				20			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
(CIGS/1964)
CENTRO CORONEL JORGE TEIXEIRA

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – HMAN (160020)

Nr	ÍNDICE	Página
01	Termo de Abertura de Licitação	
02	DIEx nº 63-SALC/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO – CIRCULAR, de 20/04/2022	
03	DIEx Nº 156-Div Sau/Comdo, de 04/05/2022	
04	DIEx nº 143 – Div Sau/Comdo, 29/04/2022	
05	Estudo Técnico Preliminar - ETP	
06	Termo de Referência	
07		
08		
09		
10		
11		



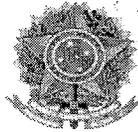
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
(CIGS/1964)
CENTRO CORONEL JORGE TEIXEIRA**

TERMO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO

Nos termos do disposto no art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data, juntando os documentos que avante seguem o Processo Administrativo Nº 64207.002352/2022-80, cujo objeto é o registro de preços para Aquisição de Material Odontológico, como UASG participante da IRP do Hospital de Área de Manaus (160020).

Manaus-AM, 02 de maio de 2022.


ARDOANES SANTOS NEGRÃO – Cap
Ch SALC CIGS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DIEx nº 63-SALC/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO - CIRCULAR
EB: 64581.005107/2022-57

URGENTÍSSIMO

Manaus, AM, 20 de abril de 2022

Do Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

Ao Sr Chefe do 12º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 4º CTA, Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar, Comandante da 3ª Companhia de Forças Especiais, Comandante da Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar, Comandante do 12º Batalhão de Suprimento Comandante do 12º Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva, Comandante do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel), Comandante do 4º Centro de Geoinformação, Comandante do 7º Batalhão de Polícia do Exército, Comandante do Centro de Embarcações Comando Militar da Amazônia, Comandante do Centro de Instrução de Guerra na Selva, Comandante do Colégio Militar de Manaus, Comandante do Parque Regional de Manutenção da 12ª RM, Subchefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia, Chefe do Estado-Maior do 2º Grupamento de Engenharia

Assunto: Manifestação de interesse em participar de pregão de aquisição de material consumo odontológico – PE SRP Nr 04/2022 (GCALC)- HMAM

Anexos: 1) DFD;
2) Mapa_de_Riscos;
3) Relação_de_itens;
4) Modelo_DIEx;
5) Modelo_02_-_ETP(1); e
6) Modelo_04_-_Histórico_de_Consumo_(SFC)(1);

1. Solicito a esse G Cmdo/OMDS realizar o preenchimento dos documentos em anexo a este DIEx com a finalidade de formalizar a participação dessa UG no Pregão Eletrônico a ser gerenciado pelo Hospital Militar de Área de Manaus, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO ODONTOLÓGICO– PE SRP Nr 04/2022.

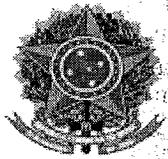
2. A Consultoria Jurídica da União (CJU-AM), órgão responsável pela emissão de parecer jurídico dos processos licitatórios, emitiu uma série de orientações a respeito do correto preenchimento do documento em epígrafe, com a finalidade de atender a essas demandas. Nesse sentido esta OMS orienta o seguinte:

a. que as manifestações de interesse em participação de pregão devem ser preenchidas, impressas **ASSINADAS PELO ORDENADOR DE DESPESAS da UG QUE POSSUI FORMAÇÃO SANITÁRIA** digitalizadas na extensão (.pdf) e enviadas através de canal funcional para o Hospital Militar de Área de Manaus, aos cuidados da SALC;

b. que a **JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES** deve ser elaborada criteriosamente, devendo ser anexados os dados concretos ao processo, uma vez que a CJU-AM considerou como óbice ao prosseguimento de certames justificativas de quantidades genéricas e abstratas. Logo, esse estudo é de fundamental importância para a participação da UG;

c. que, na medida do possível, sejam anexados documentos que possam auxiliar na compreensão sobre a quantidade que será solicitada nesta licitação;

d. que os valores indicados para a requisição máxima e mínima por nota de empenho devem ser em números inteiros e **NÃO SE DEVE UTILIZAR PORCENTAGENS (%)**. Essas quantidades também deverão ser justificadas através da expectativa de emissão de Notas de Empenho durante a vigência da ata;



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
(CIGS/1964)
CENTRO CORONEL JORGE TEIXEIRA



DlEx Nº 156-Div Sau/Comdo
EB: 64207.002445/2022-12

Manaus, 4 de maio de 2022

Do Comandante do Centro de Instrução de Guerra na Selva

Ao Sr Ordenador de Despesas do HMAM

Assunto: Manifestação de Interesse - Pregão 04/2022 UG 160020 (Odontológico - CIGS)

Anexos:

- 1) Termo_de_Referencia;
- 2) DlEx_(Demonstrativo_-_Manifestação_de_Interesse); e
- 3) Estudo_Técnico_Preliminar.

Em resposta ao documento em referência, segue em anexo a manifestação de interesse em participar da SRP 04/2022, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, conforme solicitado.

Por fim, coloco à disposição o 1º Ten Felipe Vicente, Chefe da Divisão de Saúde do CIGS, através do Tel (92) 99120-2289, para as coordenações que se fizerem necessárias.

FÁBIO PINHEIRO LUSTOSA - Cel
Comandante do Centro de Instrução de Guerra na Selva

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
SOBERANIA E LIBERDADE"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
"Centro Coronel Jorge Teixeira"

DIEx N° 143-Div Sau/Comdo
EB: 64207.002352/2022-80

Manaus - AM, 29 de abril de 2022.

Do Ch da Divisão de Saúde

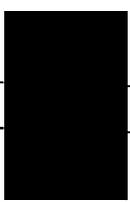
Ao Sr Ordenador de Centro de Instrução de Guerra na Selva

Assunto: Demonstrativo de Necessidades para Participação do Pregão SRP nº 04/2022 (UG 160020)

1. Nos termos do Art. 13 da IG 12-02 combinado com os incisos II e V do Art 17. da Port. 01-SEF/2014, solicito-vos providências no sentido de aprovar a participação desta OM, no Pregão Eletrônico para Registro de Preços para aquisição de material de consumo odontológico, conforme demonstrativo de necessidades abaixo detalhadas, como UG Participante por meio do **Pregão SRP nº 04/2022**, a ser gerenciada pelo Hospital Militar de Área de Manaus:

Item	Descrição/ Especificação	Und Forn	CAT MAT	Requisiç ão mínima	Requisiç ão máxima	Quantida de total	Valor máximo aceitável (R\$)
01	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL	PACOTE 100 UN	407961	14	26	40	
02	REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO:SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, APLICAÇÃO:PARA PROCESSAMENTO MANUAL	FRASCO 475 ml	405620	04	06	10	
03	FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO:PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO	FRASCO 475 ml	405632	04	06	10	
04	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	TUBETE 1,8 ML (CAIXA COM 100 UN)	269851	12	18	30	
05	ARTICAÍNA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:4% + 1/100.000, FORMA	TUBETE 1,8 ML (CAIXA COM 100	297697	15	18	30	

	FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN)					
06	BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:20%, USO:GEL TÓPICO	POTE 12,00 G	272913	2	3	5	
07	FIO DE SUTURA, MATERIAL:SEDA, TIPO FIO:4-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, APLICAÇÃO:GASTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	421150	04	06	10	
08	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, MATERIAL:ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM CUBO, 1 CM	CAIXA 10 UN	417242	04	06	10	
09	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:1\,23%, FORMA FARMACÊUTICA:GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ACIDULADO	FRASCO 200 ML	428102	20	30	50	
10	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO:ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE (KIT)	422120	02	03	05	
11	HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO:SULFATO FÉRRICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO	FRASCO	428098	02	03	05	
12	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ	FRASCO 10 G	404585	02	03	05	
13	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:OBTURADOR PROVISÓRIO, COMPOSIÇÃO:COM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO:PASTA ÚNICA	UNIDADE	404547	02	03	05	
14	FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO:FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO:19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO:EM SOLUÇÃO GLICERINADA	FRASCO	374821	02	03	05	
15	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:ATÉ 2,5% DE CLORO ATIVO	FRASCO	437156	04	06	10	
16	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO 100 ML	269880	04	06	10	
17	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLUOR	BISNAGA	417702	12	18	30	
18	PEDRA - POMES, MATERIAL: ROCHA MAGNÉTICA, COR: BRANCA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA DENTAL, USO: ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAFINO	FRASCO	233497	02	03	05	
19	PETROLATO,	POTE	394023	02	03	05	

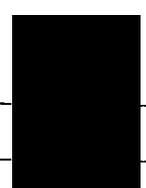


	CONCENTRAÇÃO:PURO, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA						
20	VERNIZ DENTÁRIO, COMPOSIÇÃO:C/ FLUORETO DE SÓDIO	EMBALAG EM 10ML	467192	02	03	05	
21	CONJUNTO HIGIENE, USO:ADULTO, COMPOSIÇÃO:ESCOVA, DENTIFRÍCIO E FIO DENTAL	KIT	434987	80	120	200	
22	CONJUNTO HIGIENE, USO: INFANTIL, COMPOSIÇÃO: ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL, FIO DENTAL, TIPO EMBALAGEM: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	KIT	372452	80	120	200	
23	FILME RADIOLÓGICO, TIPO: ODONTOLÓGICO, DIMENSÕES: CERCA DE 30 X 40 MM	CAIXA 100 UN	474982	02	03	05	
24	GESSO - USO ODONTOLÓGICO, TIPO:PEDRA ESPECIAL TIPO IV	UNIDADE	428417	04	06	10	
25	SUGADOR, MATERIAL: PVC, TIPO: SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, ARAME, APRESENTAÇÃO: PACOTE C, 40 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	406292	12	18	30	
26	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: PRÉ-CONTORNADA COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INTEGRADO, APLICAÇÃO: DENTES POSTERIORES (MOLARES), TIPO USO: DESCARTÁVEL	EMBALAG EM 20 UN	427069	12	18	30	
27	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: PRÉ-CONTORNADA COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INTEGRADO, APLICAÇÃO: DENTES POSTERIORES (PRÉ-MOLARES), TIPO USO: DESCARTÁVEL	UNIDADE	419189	04	06	10	
28	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: ADESIVO RESINOSO, ATIVAÇÃO: DUAL, ASPECTO FÍSICO: BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	SERINGA	404558	02	03	05	
29	CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO: FOSFATO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	404541	02	03	05	
30	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO " BULK FILL ", ASPECTO FÍSICO: FLUÍDA, ALTA VISCOSIDADE	UNIDADE	444049	04	06	10	
31	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO " BULK FILL ", ASPECTO FÍSICO: FLUÍDA, BAIXA VISCOSIDADE	UNIDADE	444048	04	06	10	
32	AVENTAL, MODELO:LONGO, TIPO:IMPERMEÁVEL, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL/MANGA LONGA/PUNHOS ELÁSTICOS/ABERTURA, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO INDIVIDUAL	PACOTE 10 UN	335478	32	48	80	
33	MÁSCARA, TIPO:P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS,	UNIDADE	313379	400	600	1.000	



	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MODE						
34	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE	435202	400	600	1.000	
35	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :SEM COR, GRAMATURA :CERCA DE 60 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	PACOTE 100 UN	428622	04	08	12	
36	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	269839	200	300	500	
37	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	269838	200	300	500	
38	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	FRASCO	436843	04	06	10	
39	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	439624	200	300	500	
40	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO	UNIDADE	439626	200	300	500	

	DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL						
41	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	439627	200	300	500	
42	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:REFORÇADO POR METAIS, P/ NÚCLEOS E RESTAURAÇÕES, ATIVAÇÃO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:CÁPSULA	FRASCO 10 G	444369	04	06	10	
43	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA:75 CM, ALTURA:105 CM, APLICAÇÃO:HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE	UNIDADE	436843	20	30	50	
44	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 12, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CAIXA 100,00 UN	361076	02	03	05	
45	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 15, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CAIXA 100,00 UN	273178	02	03	05	
46	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% (70°GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	FRASCO 1000 ML	269941	20	30	50	
47	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% (70°GL), APRESENTAÇÃO:GEL	FRASCO 1000 ML	269943	20	30	50	
48	PASTA ABRASIVA, TAMANHO GRÃO: 10 A 20 MICRON, APLICAÇÃO: POLIMENTO RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO ESPELHADO E CONCENTRAÇÃO 100 MÉDIA	UNIDADE	362665	02	03	05	
49	BABADOR, MATERIAL: PAPEL E PLÁSTICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 33 CM, LARGURA: 28 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 CAMADAS	PACOTE 50 UN	445868	20	30	50	
50	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	403372	04	06	10	



	DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012						
51	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014	UNIDADE	403373	04	06	10	
52	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 8	UNIDADE	403383	04	06	10	
53	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 702	UNIDADE	403389	04	06	10	
54	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 6	UNIDADE	403382	04	06	10	
55	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MULTILAMINADA, NUMERAÇÃO 2: 36 LÂMINAS	UNIDADE	431559	02	03	05	
56	DISCO - USO ODONTOLOGIA, TIPO: LIXA, MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO FACE: MONOFACE, DIÂMETRO: CERCA DE 3,4 POL, TIPO DO ENCAIXE: ENCAIXE P, MANDRIL C, PARAFUSO, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UNIDADE	438122	04	06	10	
57	SUGADOR, MATERIAL: PVC, POLIPROPILENO, TIPO: ENDODÔNTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, 3 AGULHAS PLÁSTICAS, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	406295	06	09	15	
58	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 70 G,M2, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 25 X 30 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO	UNIDADE	466574	02	03	05	
59	CERA ODONTOLÓGICA, TIPO: 7, APRESENTAÇÃO: CAIXA 18 LÂMINAS, PESO: CERCA DE 220 G, COR: VERMELHA, ROSA	CAIXA	406791	02	03	05	
60	PINCEL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CERDAS: PELO SINTÉTICO, TAMANHO: 50 MM (PINCEL PELO SINTÉTICO PARA	UNIDADE	464846	01	03	04	

	RESINA)						
61	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO: VOLUME INTERNO ACIMA DE 120 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM: 110/220 V, COMPONENTE ADICIONAL: VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P/ ÁGUA	UNIDADE	416014	01	01	01	
62	MANDRIL ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: DE PRESSÃO, COMPATIBILIDADE: PARA CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	438665	02	02	04	
63	CONJUNTO USO ODONTOLÓGICO, TIPO: ENDODÔNTICO P, IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPONENTES 1: SERINGA LUER DE VIDRO, COMPONENTE ADICIONAL: CÂNULAS SEM BISEL, CONECTOR P, SUGADOR	UNIDADE	442183	02	02	04	
64	APLICADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: P, CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA: PONTA ANGULADA	UNIDADE	429359	04	06	10	
65	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: PONTA C, DUPLA CURVATURA, C, REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO: RASPAGEM, REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE: ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: P, CÁLCULOS PESADOS	UNIDADE	407079	02	04	06	
66	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO REVESTIMENTO: PVC S, COSTURAS, TIPO ENCOSTO: CABECEIRA BIARTICULADA, TIPO CONTROLE: COMANDO PEDAL P, CADEIRA E REFLETOR, EQUIPO: EQUIPO ACOPLADO, BANDEJA, 3 TERMINAIS BORDEN, TIPO REFLETOR: LED, TIPO UNIDADE AUXILIAR: CUBA, 2 SUGADORES, SERINGA	UNIDADE	407885	00	01	02	
67	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO: PERIODONTIA, ENDODONTIA, PRÓTESE, DENTÍSTICA, FONTE: ELÉTRICO, INSTALAÇÃO: PONTO DE ENERGIA, COMPONENTES ADICIONAIS: BOMBA PERISTÁLTICA, RESERVATÓRIO P, LÍQUIDO, PEDAL, COMPONENTES: 2	UNIDADE	410454	01	01	02	

	PEÇAS DE MÃO, 3 PONTEIRAS						
68	CONJUNTO ACADÊMICO, COMPONENTE: ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO CERÂMICA, 400.000 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 FUROS, BOTÃO DE PRESSÃO(PB), CABEÇA PADRÃO, COMPONENTES 1: MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA, CARACTERÍSTICA PEÇAS DE BAIXA ROTAÇÃO: TRANSMISSÃO 1:1, C, REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TIPO ENCAIXE: CONEXÃO BORDEN (2 FUROS), APRESENTAÇÃO: ESTOJO, CONJUNTO COMPLETO, ACESSÓRIOS: ÓLEO LUBRIFICANTE	CONJUNTO	422198	01	01	02	
69	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: OITAVADO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	413300	04	06	10	
70	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, MATERIAL: SILICONE, FINALIDADE: PRÁTICA HIGIENE BUCAL E OUTRAS	KIT	391779	01	01	02	
71	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO: POSICIONADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, USO: PERIAPICAL, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO: ADULTO	UNIDADE	427348	02	03	05	
72	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO: POSICIONADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, USO: PERIAPICAL, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO: INFANTIL	UNIDADE	427349	02	03	05	
73	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: P, MOLDAGEM, MODELO: PARCIAL HEMIARCADA, APLICAÇÃO: DIREITO SUPERIOR, ESQUERDO INFERIOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERFURADA	KIT	427650	02	03	05	
74	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: P, MOLDAGEM, MODELO: PARCIAL HEMIARCADA, APLICAÇÃO: DIREITO INFERIOR, ESQUERDO SUPERIOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERFURADA	UNIDADE	427651	02	03	05	
75	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: HEIDBRINCK RETA	UNIDADE	343861	02	03	05	
76	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: 13-14	UNIDADE	253768	02	03	05	
77	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: 5-6	UNIDADE	253769	02	03	05	
78	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: 7-8	UNIDADE	253770	02	03	05	
79	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: 11-12	UNIDADE	253771	02	03	05	
80	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: 9-10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	420074	02	03	05	

81	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: 17-18	UNIDADE	420074	02	03	05	
82	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: LABIAL LATERAL, MODELO: EXPANDEX, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO: ADULTO	UNIDADE	417614	02	03	05	
83	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, RELAÇÃO TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO 1:5, TROCA DE BROCA: PRESSÃO CABEÇA (PB), REFRIGERAÇÃO: C, REFRIGERAÇÃO EXTERNA	UNIDADE	450477	00	01	02	
84	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: PEÇA RETA, RELAÇÃO TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO 1:1, TROCA DE BROCA: ANEL DESTRAVADOR, REFRIGERAÇÃO: C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA	UNIDADE	407017	00	01	02	

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

2.1 O referido certame tem por finalidade atender às necessidades do Centro de Instrução de Guerra na Selva - CIGS, através do Sistema de Registro de Preços, observando o disposto no Art. 15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93. Vale ressaltar que o atendimento aos pacientes é realizado conforme diretrizes da Diretoria de Saúde - DSau em conformidade com o estabelecido pelo Ministério da Saúde.

O atendimento ambulatorial especializado oferecido pelo gabinete odontológico tem como objetivo atuar na prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções bucais que afetam o efetivo médio de quatrocentos e trinta militares do CIGS e/ou seus dependentes, acompanhando e interferindo em suas recuperações. Além disso, o atendimento odontológico se estende à média de cem alunos por turno dos Cursos de Operações na Selva - COS e estágios oferecidos pelo Centro, bem como as Ações Cívico Sociais - ACISOs, oferecidas por esta escola às populações ribeirinha, de baixa renda e/ou vulnerabilidade social, totalizando cerca de noventa e cinco atendimentos por ano. Baseando-se no consumo de materiais do exercício anterior e necessidade de aquisição de novos itens pelo período de doze meses.

3. PERIODICIDADE:

3.1 A periodicidade na aquisição dos materiais será feita conforme a chegada de recursos financeiros o que ocorre aproximadamente a cada 06 (seis) meses e no consumo médio estimado pelo gabinete odontológico desta OM. Ressalto ainda que o recurso destinado a essa organização é distribuído aos demais setores para atender as necessidades mínimas da unidade.

4. DO OBJETO:

4.1 O objeto a ser licitado enquadrar-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Nr 10.520, de 2002 e o Decreto Nr 10.024, de 2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

5. LOCAL DE ENTREGA



5.1 O material poderá ser entregue de 2ª a 5ª feira das 09:30 às 16:30 e na 6ª feira de 08:00 às 12:00, em remessa única, no seguinte endereço:

- Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS), situado na Avenida São Jorge, n. 750, Manaus - AM, Cep 69033-000, Manaus/ Amazonas.

5.2 O Contato para esclarecimentos poderá ser feito pelo Telefone: (92) 3659-1000 ou e-mail: godontocigs@gmail.com.

6. CONCORDÂNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA

6.1 Há concordância desta Unidade Participante com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos preços estimados (inciso II do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13).

6.2 Há concordância com o Termo de Referência disponibilizado pela Unidade Gerenciadora e o mesmo atende às necessidades deste Órgão (caput do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13).

FELIPE VICENTE NEVES DE MELLO CHAVES - 1º TEN ODT
Chefe da Divisão de Saúde

VISTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. Concordo com a justificativa apresentada pela Divisão de Saúde do CIGS;
2. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas para Aprovação e Adesão ao **Pregão SRP 04/2022 do Hospital Militar de Área**

FRANCISCO LINDEBERGUE MONRA DE SENA - Maj
Fiscal Administrativo do CIGS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Relativo ao DIEx 143-Div Sau/Comdo, determino:

1. Autorizo a participação no **Pregão Eletrônico SRP nº 04/2022**, como UG Participante a ser gerenciada pelo **Hospital Militar de Área de Manaus**;

2. Encaminhe-se a UG Gerenciadora o demonstrativo das necessidades referidas, caso não o tenha realizado anteriormente;

3. Este Ordenador de Despesas **manifesta expressamente** que aceita as condições contidas no Termo de Referência elaborado pela UG Gerenciadora do certame;

4. Declaro que o valor da futura aquisição, que será realizada parceladamente, não ultrapassará o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), atendendo ao disposto no § 3º, do Art. 2º, do Decreto nº 7.689/2012, conforme delegação de competência estabelecidas no § 2º, do Art. 10, da Portaria nº 1.603-Cmt Ex, de 25

de setembro de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 40/2018;

5. Determino que a SALC/CIGS adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;

6. Para fins do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, empregar os recursos alocados no Elemento Orçamentário **3.33.90.30 - Material de Consumo.**

Manaus - AM, 29 de abril de 2022



FABIO PINHEIRO LUSTOSA - CEL
Ordenador de Despesas do CIGS



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
"Centro Coronel Jorge Teixeira"

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 04/2022
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
(NUP: 64207.002352/2022-80)

1. Informações básicas

1.1. Número do processo: 64207.002352/2022-80

2. Descrição da necessidade da contratação

2.1. O Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS) é uma unidade do Exército Brasileiro localizada em Manaus – AM, com um efetivo em torno de 500 militares que trabalham em vários setores dessa unidade, com a finalidade de apoiar a formação dos Alunos do Curso de Guerra na Selva.

2.2. A aquisição de material odontológico tem como objetivo dar continuidade as atividades finalísticas do Centro de Instrução de Guerra na Selva – Centro Cel Jorge Teixeira realizadas ao longo de cada ano, bem como atender às necessidades da vida vegetativa da OM de forma que não haja descontinuidade nos serviços prestados aos militares e seus dependentes.

2.3. A Divisão de Saúde além de apoiar a formação do Guerreiro de Selva, atua nos demais cursos e estágios que este Centro desenvolve, com uma rotatividade estimada de 500 alunos/estagiários oriundos das diversas Guarnições do Território Nacional, promovendo qualidade e suprimindo as necessidades específicas de cada um ao longo de cada ano, bem como para assistência médica e farmacêutica da vida vegetativa desta OM.

2.4. Em algumas oportunidades, participa de forma ativa durante a realização de Ações Cívico Sociais (ACISOS), proporcionando o atendimento de uma demanda reprimida e ainda população ribeirinha.

2.5. O não atendimento da demanda/aquisição do objeto acarretará prejuízo nas atividades desenvolvidas pelo Gabinete Odontológico.

3. Área requisitante

3.1. Gabinete Odontológico/Divisão de Saúde (Centro de Instrução de Guerra na Selva - CIGS).

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. O objeto da contratação deve apresentar os padrões de qualidade definidos e pormenorizados no Termo de Referência.

4.2. As embalagens dos insumos deverão ser, preferencialmente, fabricadas com materiais reciclados ou que

possam ser reciclados. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

- 4.3. A periodicidade das aquisições será mediante recebimento de recursos financeiros, com previsão semestral, porém, não há como prever uma periodicidade exata da aquisição dos materiais descritos acima.
- 4.4. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa única para cada pedido, na Avenida São Jorge, 750 – CEP: 69033-000, Manaus-AM – CIGS. Os produtos deverão ser entregues de segunda a quinta-feira de 9:30h até 16:00h, e na sexta-feira de 08:00h até 12:00h, no Gabinete Odontológico da Divisão de Saúde, o desrespeito ao horário de entrega desobriga os órgãos em autorizar a entrada no interior das organizações militares, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública.
- 4.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5. Levantamento de mercado

- 5.1. A Instrução Normativa 73/2020, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto utilizaram-se os incisos I, II, III e IV do 5º art. da referida instrução normativa.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. A solução consiste na aquisição do material odontológico - que se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019 - por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, que está em conformidade com a Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

7. Estimativas das quantidades a serem contratadas

- 7.1. As quantidades estimadas foram calculadas baseando-se nas necessidades para o desenvolvimento das instruções/cursos/atendimentos médicos, além da análise dos materiais nos últimos anos e no Relatório de Reposição de Estoque do SISCOFIS (ferramenta de gestão patrimonial e de materiais, nas unidades gestoras do Exército Brasileiro). Alguns medicamentos encontram-se com o quantitativo zerado no documento relacionado ao histórico de consumo, pelo fato de até então não constar no estoque da OM, porém, a necessidade de inclusão desses materiais foi verificada. A partir desta análise, considerou-se que em alguns casos é recomendável adotar uma margem de segurança de forma a evitar a interrupção dos atendimentos.

8. Estimativa do valor da contratação

- 8.1. O valor será estimado pela UG detentora do pregão após a pesquisa de preço.

8.2. A pesquisa de preço foi realizada em acordo com a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020. Para o presente processo os parâmetros descritos nos incisos I, II, III e IV do artigo 5º foram utilizados de forma combinada.

8.3. Durante pesquisa de preço, foi realizada análise criteriosa dos valores obtidos, de forma que os valores extremos tanto para baixo como para cima foram descartados e foi mantida, sempre que possível, diferença entre o menor e o maior preço registrado em torno de 30%. Assim, foi estimado o valor de cada item desta contratação.

8.4. Para estabelecer o preço estimado de cada item utilizou-se a média de 3 (três) valores de materiais com as mesmas especificações.

8.5. A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do Gestor Público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz:

8.6. “A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

8.7. Justifica-se o uso da média como parâmetro devido ao fato que o menor preço pode se tornar inexequível levando ao insucesso do certame com licitação deserta, pois a logística para a Região Norte eleva o preço de produtos e serviços a um custo bem maior que o de outras Regiões do país.

8.8. Ante o exposto, reputa-se justificada a metodologia utilizada para a pesquisa de preço.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, conforme o art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda de economia de escala.

9.2. O parcelamento desta contratação é técnica e economicamente viável, não acarretando perda de economia de escala, conseqüentemente propiciará ampla participação de licitantes aproveitando melhor o mercado e ampliando a competitividade.

9.3. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A solução adotada, Pregão Eletrônico em conformidade com a Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, é empregada usualmente no H Mil A Manaus.

10.2. Inclusive o objeto da contratação está contemplado pelo Pregão 18/2020 da Unidade Gestora 160020 – Hospital Militar de Área de Manaus, onde a vigência encerra no mês de Março de 2022.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação dos serviços está alinhada com o PLANO ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO 2020-2023 (PEEx 2020-2023), cuja missão é contribuir para a garantia da soberania nacional, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, salvaguardando os interesses nacionais e cooperando com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social, ao contribuir para alcance dos objetivos estratégicos previstos.

11.1. O Plano de Gestão do CIGS define quatorze Objetivos Estratégicos Institucionais, dentre os quais três estão relacionados ao processo de contratação e planejamento, conforme relacionado abaixo:

- Aperfeiçoar o sistema logístico e administrativo do CIGS.
- Aumentar a efetividade na gestão do bem público.
- Apoiar a obtenção de recursos do orçamento e de outras fontes para o CIGS.

11.2. Assim, existe alinhamento entre planejamento e a contratação do objeto, posto que existe uma antevisão - no que tange a aquisição de recursos financeiros, humanos, materiais e de equipamentos - no Plano de Gestão do CIGS.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Os Resultados Pretendidos são a aquisição do objeto com o menor custo possível para a Administração Pública e a garantia da continuidade dos atendimentos odontológicos para os militares do CIGS e seus dependentes, bem como o atendimento da demanda durante a realização dos cursos (COS, CPOS, CIOS) operacionais realizados periodicamente, nos quais aumenta a demanda de insumos consideravelmente para a prestação desses serviços.

12.2. Tendo em vista os princípios da economicidade, eficácia e eficiência na Administração Pública, a contratação pretendida não implicará em qualquer investimento de recrutamento, seleção, treinamento ou administração de mão de obra, pois há recurso humano especializado à disposição da Divisão de Saúde do CIGS.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências no sentido de adequar o ambiente do órgão para recebimento dos materiais a serem adquiridos, visto que as atividades inspeção, verificação da qualidade e armazenamento de medicamentos para consumo humano adquiridos pelo CIGS ocorre na farmácia da Divisão de Saúde.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Com o intuito de mitigar possíveis impactos ambientais, tendo em vista as características peculiares da atividade hospitalar, o H Mil A Manaus possui Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), sendo este atualizado anualmente e dispendo de Comissão de Gestão

Ambiental para acompanhamento da correta execução do PGRSS. Além disso, tem contratos firmados e vigentes com empresas especializadas nos serviços de coleta, transporte e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde (grupos A, B e E), gerados pelo H Mil A Manaus.

14.2. Ademais, em toda contratação de aquisição de material o H Mil A Manaus preconiza que os seus fornecedores sigam os critérios descritos abaixo:

- Critérios ambientais: As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, fabricadas com materiais reciclados ou que possam ser reciclados. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que Destroem a Camada de Ozônio abrangidas pelo Protocolo de Montreal.
- Critérios Sociais: A empresa vendedora não poderá ter em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

15. Declaração de Viabilidade

15.1. Considerando os pontos abaixo elencados:

- A contratação alinha-se às finalidades do CIGS e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo.
- Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.
- As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista.
- No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e conseqüentemente a concorrência.
- As estimativas dos preços dos itens a serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse ETP.
- O ETP indica a necessidade do parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação.
- A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

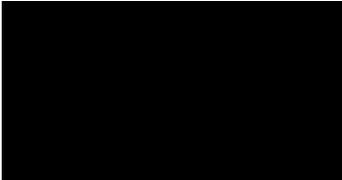
Esta comissão declara ser viável tecnicamente a contratação da solução pretendida e fundamentadamente necessária.


FELIPE VICENTE NEVES DE MELLO CHAVES – 1º TEN
Chefe da Divisão de Saúde

DESPACHO

Conforme prevê o Art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19, APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar para aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Gabinete do Odontológico do Centro de Instrução de Guerra na Selva. sem o qual poderá haver prejuízo nas atividades desenvolvidas pela unidade.

Manaus-AM, 29 de abril de 2022.


FÁBIO PINHEIRO LUSTOSA - Cel
Ordenador de Despesas do CIGS



**MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
"Centro Coronel Jorge Teixeira"**

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 04/2022
(COMPRAS)**

NUP: 64207.002352/2022-80

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da farmácia do Centro de Instrução de Guerra na Selva, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes foram estabelecidas neste instrumento, conforme tabela abaixo:

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.2. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

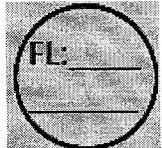
A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade socioambiental são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, presentes nos autos e que integram este Termo de referência com o Apêndices.



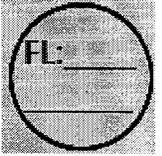
6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 1.3. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço Avenida São Jorge, 750 – CEP: 69033-000, Manaus-AM – CIGS. O contato para esclarecimentos poderá ser feito pelo Telefone: (92) 3659-1000 ou saude.cigs@gmail.com
- 1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 1.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 1.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 1.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.9. São obrigações da Contratante:

- 1.9.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 1.9.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 1.9.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 1.9.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 1.9.5. efetuar o pagamento à Contratada o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.11.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

1.11.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

1.11.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.11.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

1.11.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.11.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.11.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

1.11.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

1.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

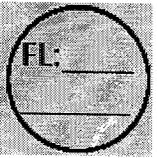
9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1.13. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



1.14. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1.14.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

1.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.16. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

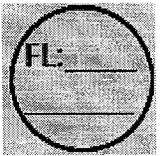
1.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.17.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

1.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.19. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar



a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

1.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

1.21. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

1.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.23. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

1.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.24.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

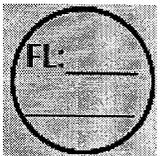
$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

1.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano





contado da data limite para a apresentação das propostas.

1.26. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

1.27. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.28. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

1.29. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

1.30. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.31. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.32. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.33. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

1.33.1. Por se tratar de aquisição com pronta entrega do objeto.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- | | |
|---|---|
| a | <i>falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;</i> |
| b | <i>ensejar o retardamento da execução do objeto;</i> |
| c | <i>fraudar na execução do contrato;</i> |
| d | <i>comportar-se de modo inidôneo; ou</i> |
| e | <i>cometer fraude fiscal.</i> |

2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii Multa:

1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2 compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

iv Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

1.37. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

1.37.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.37.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.37.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

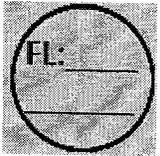
1.38. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

1.39. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

1.39.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.40. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

1.41. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à



Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

1.42. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

1.43. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

1.44. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

1.45. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

20% do valor do item pertinente;

conter a descrição do item;

informações sobre o número do contrato e sua vigência, quando houver;

informações sobre a Nota Fiscal;

data de entrega do material fornecido;

nome, cargo, assinatura e telefone institucional para contato junto ao emitente.

1 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

1.46.1. *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.*

1.47. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

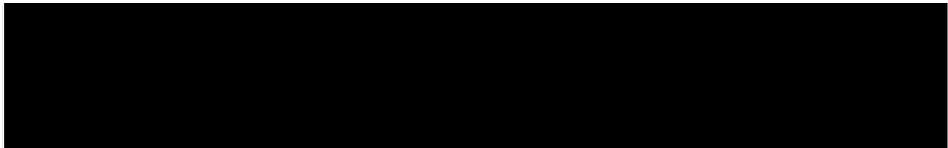
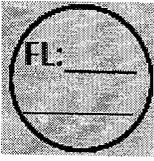
1.48. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O valor será estimado pela UG detentora do pregão após a pesquisa de preço.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.



FLER EVICENTE NEVES DE MELLO CHAVES – 1º TEN ODT
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

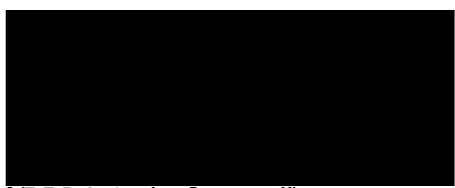


FLER EVICENTE NEVES DE MELLO CHAVES – 1º TEN ODT
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Manaus, 29 de abril de 2022.

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Conforme prevê o Art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19, APROVO o presente Termo de Referência para aquisição de material odontológico, para atender as necessidades do Centro de Instrução de Guerra na Selva - CIGS.



FABIO PINHEIRO LUSTOSA - Cel
Ordenador de Despesas do CIGS